

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI

Estudo Técnico Preliminar 187/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1289/SEMUSA/2025

2. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa operadora de Sistema de cartões, para aquisição de medicamentos, material penso, odontológico e materiais de laboratório.

A presente contratação revela-se imprescindível à manutenção regular, eficiente e ininterrupta dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito municipal. Trata-se da aquisição de medicamentos (de apresentação genérica, similar e destinados ao cumprimento de determinações judiciais), materiais de curativo, materiais odontológicos e insumos em geral, todos considerados essenciais ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

A aquisição de medicamentos genéricos e similares encontra respaldo legal na Lei nº 9.787/1999, que reconhece sua equivalência terapêutica, segurança e eficácia em relação aos medicamentos de referência. Além da equivalência clínica, tais medicamentos apresentam menor custo de aquisição, promovendo significativa economia de recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, destaca-se que tais demandas possuem natureza emergencial e imprevisível, caracterizando-se como obrigações inadiáveis impostas à Administração. As ordens judiciais, ao fixarem prazos previamente estabelecidos para o fornecimento dos fármacos, impõem atuação imediata do Poder Público, não sendo viável o emprego do sistema de registro de preços, dada a ausência de previsibilidade e a urgência envolvida. O atendimento tempestivo dessas determinações é imprescindível para evitar o descumprimento de decisões judiciais e suas implicações legais.

Diante do exposto, restam plenamente evidenciadas a necessidade e a legitimidade da contratação ora proposta, a qual se alinha aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. A medida visa assegurar a regularidade da assistência farmacêutica, o atendimento digno à população e o cumprimento imediato das obrigações legais e judiciais que recaem sobre a Administração Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, para contratação de Empresa operadora de Sistema de cartões, para aquisição de medicamentos, material penso, odontológico e materiais de laboratório, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o da menor taxa de administração, sendo admitidas propostas que apresentem taxa igual a zero (nula) ou negativa.

Ressalte-se, contudo, que a avaliação não se limitará exclusivamente à menor taxa de administração, devendo também ser considerada a oferta do menor preço para os medicamentos, conforme os valores de referência estabelecidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA).

As cotações serão realizadas pelas empresas credenciadas na respectiva plataforma, analisadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo posteriormente aprovadas as propostas que se apresentarem mais vantajosas, observados os critérios técnicos e legais pertinentes.

A escolha deste critério está fundamentada no princípio da vantajosidade para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, incisos I e II, e observando a finalidade de obter a proposta mais vantajosa, com o menor custo global possível, considerando não apenas o valor da taxa, mas também a estrutura, a experiência e a capacidade técnica-operacional da empresa contratada.

Dentre as vantagens associadas à adoção do critério de menor taxa de administração, destacam-se: Redução de custos diretos com a gestão dos recursos públicos, permitindo que uma parcela maior do orçamento seja efetivamente destinada à aquisição dos bens e serviços essenciais;

- Estímulo à competitividade entre as empresas licitantes, promovendo maior eficiência e inovação na gestão dos contratos;
- Minimização de riscos de repasse de encargos à Administração, uma vez que o gerenciamento da rede e das aquisições estará contemplado na taxa ofertada;
- Facilidade de mensuração objetiva na fase de julgamento, conferindo maior transparência e celeridade ao processo licitatório;
- Melhor previsibilidade orçamentária, já que a Administração conhecerá antecipadamente o percentual incidente sobre as aquisições realizadas por meio da rede credenciada;
- Incentivo à eficiência operacional das empresas contratadas, que deverão estruturar-se adequadamente para operar com margens mais competitivas sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

Cumpra esclarecer que, embora seja permitida a apresentação de taxa igual a zero ou negativa, essa condição será objeto de análise técnica específica durante a fase de habilitação e de julgamento da proposta, com o intuito de verificar a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, conforme recomendado pelos Tribunais de Contas.

Ressalta-se, ainda, que a adoção desse critério não será feita de forma isolada:

Será considerada em conjunto com demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, previstas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, visando assegurar a efetiva vantajosidade da contratação.

A prestação de serviços objeto da licitação caracteriza-se como continuada, uma vez que os serviços a serem executados pela contratada são necessários de forma permanente para atender às demandas das secretarias e impactam diretamente na boa execução das funções institucionais da Administração Pública.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a necessidade e conveniência da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, em conformidade com o prazo máximo previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta.



Quanto aos requisitos técnicos, a solução deverá atender aos seguintes critérios básicos:

- Possuir ferramentas para a gestão administrativa e controle dos processos de aquisição, fornecimento, distribuição e destinação das mercadorias e serviços, em ações, projetos, obras, unidades, departamentos e secretarias, desde a abertura da solicitação até a destinação dos produtos e serviços.
- Dispor de ferramentas para pesquisa rápida de preços em estabelecimentos credenciados e fornecedores.
- Contar com plataforma para competição de preços entre fornecedores da rede credenciada, permitindo disputas por meio de ofertas e propostas de fornecimento.
- Dispor de ferramentas de orçamentação, negociação, seleção da melhor proposta/preço e aprovação das propostas dos fornecedores.
- Oferecer ferramentas de diálogo e negociação (chat integrado) com fornecedores, visando a obtenção das melhores condições e preços para a Administração, com registro das conversações.
- Contar com ferramentas para a geração de relatórios analíticos e sintéticos.
- Disponibilizar campos para a indicação dos locais de entrega das mercadorias e execução dos serviços.
- Possuir ferramentas para controle e geração de relatórios de estoque e distribuição de materiais por obras, órgãos, departamentos, unidades e secretarias.
-

Para assegurar a autenticidade, confiabilidade e segurança nas operações de aquisição de mercadorias junto aos fornecedores, os fornecimentos realizados pela rede credenciada deverão ser autorizados e autenticados por meio do uso de tecnologias como cartões magnéticos (com senha) ou cartões virtuais/digitais com QR-CODE (e/ou senha).

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da notificação.

Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterelização dos produtos quando indicados.

Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

Entregar todos os produtos constante no orçamento aprovado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da aprovação do orçamento.

Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham incidir sobre as aquisições.

Na recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber a notificação expedida pela contratante.

Para garantir maior economicidade e competitividade entre os fornecedores credenciados, o Termo de Referência deverá estipular a obrigatoriedade de a contratada constituir ou possuir uma rede credenciada composta por, no mínimo, 02 (dois) fornecedores localizados na cidade de Presidente Médici - RO e 50 (cinquenta) fornecedores no Estado de Rondônia.



5. Levantamento de Mercado

O presente estudo tem como objetivo identificar soluções viáveis para aproximar as contratações públicas da Administração Municipal às práticas do mercado, promovendo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Em pesquisa realizada sobre o panorama do mercado, por meio da internet, observou-se que, no que tange às soluções de gestão para a aquisição de medicamentos, materiais de curativo, materiais odontológicos e insumos em geral, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 01 - Averiguação no Sistema de Registro de Preço, em busca de Atas disponíveis (vigentes) para atendimento da necessidade, podendo ser do próprio órgão ou Atas registradas por outras entidades públicas "Carona".

Solução 02 - Aquisição de medicamentos por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Rondônia - CINDE RONDÔNIA.

Solução 03 - Pregão Eletrônico para aquisição direta do item ou para Registro de Preço, que poderá prever na ata, um ou dois itens a mais do que o necessário, para uma futura e eventual necessidade e/ou substituição.

Solução 04 - Contratação de Empresa Operadora de Sistema de Cartões para a aquisição de medicamentos, materiais de curativo, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, por meio de licitação na modalidade de Registro de Preço, realizada por itens, com a participação de empresas do setor.

Da análise das formas de aquisição:

Solução 01 - Esta opção consiste na pesquisa e eventual utilização de atas de registro de preços vigentes, próprias ou de outros órgãos (carona). Contudo, encontra-se limitada pelo prazo máximo de adesão de 90 dias e pelo impedimento de contratação superior a 50% do quantitativo homologado pelo órgão gestor da ata. Tais restrições comprometem o atendimento às demandas do município, sobretudo em razão de sua grande extensão e variabilidade de necessidades, podendo exigir a deflagração de novos processos licitatórios em curto intervalo de tempo, o que torna essa alternativa pouco viável para suprir adequadamente as demandas municipais.

Solução 02 - Embora inicialmente vantajosa, a compra consorciada apresentou, durante sua implementação, falhas significativas na entrega dos itens requisitados. Tais inconsistências decorrem principalmente da distância entre a sede da Prefeitura e o fornecedor, bem como da falta de insumos em estoque, o que prejudicou o atendimento pleno das necessidades do município.

Solução 03 - Informamos, ainda, que esta solução tem sido a mais adotada nos certames anteriores. Contudo, verifica-se uma considerável dificuldade na efetivação do registro de preços, uma vez que a maioria das empresas participantes é sediada fora da região e não consegue praticar os valores estipulados na tabela de referência. Em decorrência dessa limitação, torna-se necessário instaurar, em média, três processos distintos para garantir a aquisição dos medicamentos demandados, o que implica aumento dos custos operacionais e maior lentidão nos trâmites de aquisição.

Solução 04 - A contratação de empresa especializada na gestão de sistema informatizado por meio de cartões representa uma alternativa eficaz para o controle e gerenciamento de todas as etapas do processo de aquisição de medicamentos inclusive aqueles destinados ao cumprimento de decisões judiciais, materiais de curativo, odontológicos e demais insumos.

A referida plataforma opera de forma totalmente online, permitindo o acompanhamento em tempo real desde a solicitação até a entrega dos produtos. Tal funcionalidade proporciona maior precisão no controle de estoques, agilidade nas reposições e redução de atrasos e desperdícios.



O sistema conta com uma rede de fornecedores credenciados em âmbito estadual e nacional, o que viabiliza a realização de cotações simultâneas. Ao cadastrar as especificações dos itens no portal, as solicitações são automaticamente encaminhadas a todos os fornecedores habilitados, promovendo ampla concorrência e assegurando a obtenção de preços compatíveis com a tabela de referência da CMED/ANVISA. Além disso, o processo é inteiramente documentado no sistema desde o registro da demanda até a entrega o que facilita auditorias e garante rastreabilidade, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A solução também permite a inserção imediata de solicitações decorrentes de decisões judiciais, com realização automática das cotações, eliminando a necessidade de dispensas emergenciais frequentes. O orçamento integrado possibilita a comparação de propostas e a seleção da opção mais vantajosa, em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e qualidade.

Além disso, essa modalidade evita a necessidade de anulação de entregas, uma vez que as empresas fornecedoras cotam apenas os itens efetivamente disponíveis em seus estoques. Isso difere do que ocorre em processos licitatórios tradicionais, nos quais, frequentemente, ao ser empenhado um item, o fornecedor solicita sua anulação por indisponibilidade em estoque ou por não atingir o pedido mínimo de faturamento. Na modalidade via cartão, não há exigência de pedido mínimo, o que elimina tal problemática.

Diante da diversidade e volume das demandas do município, o modelo proporciona flexibilidade para ajustes rápidos na quantidade de itens e fornecedores, sem necessidade de novos processos licitatórios.

Ademais, em observância à Notificação Recomendatória Circular nº 001/2024/GPEPSO, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o presente procedimento licitatório passou a incorporar, além do critério de menor taxa de administração, parâmetros qualitativos adicionais. Entre esses critérios, destacam-se: a qualidade e a abrangência da rede credenciada, a capacidade técnica da empresa, a cobertura geográfica, a experiência comprovada e a robustez do sistema de controle e rastreabilidade.

Em face das análises acima, a SOLUÇÃO 04 revela-se a alternativa mais indicada, viável e vantajosa para a Administração Municipal. A utilização do sistema informatizado por meio de cartões, em funcionamento satisfatório há seis anos, assegura celeridade e precisão no processo de aquisição de medicamentos incluindo aqueles de apresentação genérica, similar e destinados ao cumprimento de determinações judiciais, bem como de materiais de curativo, insumos odontológicos e outros insumos em geral. Tal solução contribui, ainda, para a redução de custos administrativos e da burocracia envolvida nos processos de compra.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a continuidade dos serviços, uma vez que o Processo nº 1124/2019, com o mesmo objeto, tem vencimento em 22/10/2025, opta-se pela presente forma de contratação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para aquisição de medicamentos, materiais de penso, odontológicos e de laboratório.

A contratação consiste na aquisição de serviços de empresa especializada na gestão de sistema informatizado de compras operado por meio de cartões, o qual possibilita a realização, o controle e a rastreabilidade de todas as etapas do processo de aquisição. A plataforma, totalmente online, permite o acompanhamento em tempo real, desde a solicitação até a entrega dos itens, garantindo maior agilidade, precisão no controle de estoques, redução de desperdícios e eliminação de atrasos característicos dos modelos tradicionais.

Entre as principais vantagens do sistema, destacam-se a eliminação da exigência de pedidos mínimos, assegurando fornecimento imediato, uma vez que as empresas participantes cotam apenas os itens efetivamente disponíveis em seus estoques, evitando cancelamentos por indisponibilidade. Além disso, o sistema conta com ampla rede de fornecedores credenciados em âmbito estadual e nacional, permitindo cotações simultâneas e promovendo ampla concorrência. As propostas são analisadas de forma automatizada e transparente, com base na Tabela de Referência da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), garantindo economicidade e aderência aos preços de mercado, e todo o processo é registrado na plataforma, assegurando rastreabilidade, segurança jurídica e conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.



Adicionalmente, o sistema viabiliza a inserção imediata de demandas emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais, sem necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios ou de dispensas emergenciais, proporcionando maior celeridade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento da presente licitação será o de menor taxa de administração, admitindo-se propostas com taxa igual a zero ou negativa. Além desse critério, será considerada a oferta do menor preço para os medicamentos, conforme os valores de referência estabelecidos na Tabela da CMED/ANVISA. As cotações serão realizadas pelas empresas credenciadas na plataforma, analisadas pela Administração e aprovadas conforme critérios técnicos e legais, priorizando as propostas mais vantajosas.

Em atendimento à Notificação Recomendatória Circular nº 001/2024/GPEPSO, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contratação observará também parâmetros qualitativos, como qualidade e capilaridade da rede credenciada, robustez do sistema de controle, cobertura geográfica, experiência comprovada da empresa e capacidade técnico-operacional.

Por fim, destaca-se que o sistema informatizado por meio de cartões já se encontra em funcionamento há seis anos, apresentando resultados satisfatórios e contribuindo para a redução de custos administrativos, a desburocratização dos trâmites de compra e a melhoria no atendimento à população, especialmente em municípios de grande extensão territorial e com elevada variabilidade de necessidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Código CATMAT	Descrição	Und	Quant.	Preço anual
01	25518	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.	Serv	01	R\$ 500.000,00

Cabe destacar que o sistema informatizado por meio de cartões já está em funcionamento satisfatório há cinco anos, demonstrando eficácia na prática e contribuindo significativamente para a redução dos custos administrativos, a desburocratização dos trâmites de compra e a melhoria do atendimento à população, especialmente em um município com grande extensão territorial e alta variabilidade de necessidades.

As quantidades e os valores estimados para a aquisição de medicamentos, sejam de apresentação genérica, similar ou destinados ao cumprimento de determinações judiciais, assim como de materiais de curativo, odontológicos e demais insumos, foram estabelecidos com base nos valores utilizados nos anos anteriores.

Essa estimativa tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população. Por fim, ressalta-se que o valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500.000,00

Quinhentos mil reais ao ano.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, as compras públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto, considerando que o presente processo refere-se ao pagamento pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada, operado via web, verifica-se que o parcelamento não se mostra aplicável. Isso porque o serviço possui execução contínua e integrada, dependente da manutenção da plataforma e do gerenciamento unificado, sendo inviável a divisão em parcelas sem comprometer a eficiência, a segurança do sistema e a rastreabilidade dos processos.

Portanto, a não adoção do parcelamento encontra respaldo na natureza específica do serviço contratado, garantindo eficácia, segurança operacional e economicidade para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a viabilidade desta demanda. A contratação refere-se exclusivamente à empresa operadora de sistema de cartões para aquisição de medicamentos, materiais de penso, odontológicos e de laboratório, cujo serviço é independente e autônomo, não demandando a vinculação a outros contratos ou fornecedores.

Considerando a natureza do serviço, que consiste na gestão informatizada e centralizada das aquisições, a execução por um único contratado garante eficiência, rastreabilidade, segurança operacional e economicidade para a Administração Pública. Essa abordagem metodológica assegura que todos os processos de aquisição sejam realizados de forma integrada, transparente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a competitividade ou a observância das normas legais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de medicamentos, materiais de penso, odontológicos e materiais de laboratório, abrangendo serviços de gestão informatizada, suporte técnico especializado, manutenção e configuração, visando garantir o pleno funcionamento do processo de aquisição e controle de insumos para os serviços hospitalares e de atenção básica à saúde, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação baseada na gestão informatizada de aquisição por meio de cartões, a Administração Municipal pretende alcançar uma série de resultados estratégicos que impactam positivamente tanto a eficiência da gestão pública quanto a qualidade dos serviços prestados à população.

Inicialmente, espera-se uma expressiva melhoria na eficiência operacional dos processos de aquisição, com a redução significativa do tempo necessário entre a solicitação e a entrega dos medicamentos, insumos e materiais diversos. A automatização do sistema e a sua operação totalmente online eliminam etapas burocráticas e proporcionam agilidade, confiabilidade e fluidez ao fluxo de compras, reduzindo também a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios.

No âmbito econômico, a solução permitirá racionalizar recursos e reduzir custos administrativos, por meio da ampla concorrência entre fornecedores credenciados, que passam a disputar simultaneamente cada solicitação registrada. Como resultado, os preços praticados tendem a se alinhar com os valores de referência da CMED/ANVISA,



assegurando economicidade nas aquisições e evitando gastos excessivos. Além disso, o sistema elimina perdas associadas a entregas frustradas e à necessidade de reposições urgentes, otimizando o uso dos estoques e reduzindo desperdícios.

A implantação do sistema informatizado também promove maior transparência e controle dos processos de aquisição, garantindo total rastreabilidade desde a origem da demanda até o fornecimento do item. Todas as etapas ficam registradas de forma auditável, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal rastreabilidade fortalece os mecanismos de controle interno e externo, além de facilitar a prestação de contas e o acompanhamento por órgãos de fiscalização.

Outro resultado esperado é a flexibilidade no atendimento às demandas emergenciais e judiciais, que poderão ser inseridas e processadas imediatamente no sistema, com cotações automáticas e fornecimento ágil, sem necessidade de procedimentos excepcionais ou dispensas frequentes. Essa capacidade de resposta rápida contribui para a continuidade do atendimento à população e evita desabastecimentos críticos.

Por fim, a solução viabiliza a melhoria na regularidade e previsibilidade do fornecimento de insumos às unidades de saúde, impactando diretamente na qualidade do serviço prestado ao cidadão. Com um abastecimento mais eficiente e menos sujeito a falhas, as equipes de saúde poderão atuar com maior segurança e estabilidade, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação englobam eficiência, economia, transparência, legalidade e, sobretudo, a melhoria concreta da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população

13. Providências a serem Adotadas

Em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, será implementada uma estrutura de gestão e fiscalização do contrato, com a nomeação formal de fiscais e gestores, cujas atribuições visam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. A metodologia de fiscalização será conduzida da seguinte forma:

1. Gestores do Contrato

- Serão responsáveis pelo acompanhamento estratégico da execução do contrato;
- Planejarão e coordenarão a fiscalização das atividades realizadas pela empresa contratada;
- Avaliarão indicadores de desempenho, cumprimento de prazos, qualidade do serviço e aderência aos preços de referência;
- Elaborarão relatórios periódicos, registrando ocorrências, sugestões de melhoria e providências corretivas quando necessário.

2. Fiscais do Contrato

- Serão responsáveis pelo acompanhamento operacional diário da execução dos serviços;
- Conferirão se os pedidos de aquisição de medicamentos e materiais estão sendo realizados de acordo com os procedimentos previstos;
- Verificarão a conformidade das entregas, a rastreabilidade dos itens e a disponibilidade de estoques;
- Assegurarão que todos os processos estejam registrados na plataforma informatizada, garantindo transparência e segurança jurídica.

3. Metodologia de Fiscalização

- A fiscalização será realizada de forma contínua, com monitoramento em tempo real por meio da plataforma informatizada;



- Serão estabelecidos indicadores de desempenho e relatórios periódicos para avaliação da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços;
- Demandas emergenciais, alterações ou ajustes na execução serão imediatamente registradas e comunicadas aos gestores do contrato;
- Toda a documentação gerada, incluindo relatórios de fiscalização e ocorrências, será arquivada para fins de auditoria e controle interno.

Essa estrutura de fiscalização visa garantir que a execução do contrato seja realizada com eficiência, transparência, rastreabilidade e conformidade legal, assegurando o pleno funcionamento do sistema de aquisição e controle de insumos para os serviços hospitalares e de atenção básica à saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico que consiste na utilização de um sistema informatizado de aquisição por meio de cartões para a compra de medicamentos, insumos e materiais de saúde, pode gerar impactos ambientais indiretos, os quais devem ser analisados sob a ótica da sustentabilidade e da gestão responsável dos recursos públicos.

Com a digitalização integral dos processos de aquisição desde a solicitação até a entrega há uma drástica diminuição da utilização de documentos físicos, como formulários, requisições, ordens de compra, empenhos e comprovantes impressos. Essa transição contribui diretamente para a redução do consumo de papel, toners e energia associada a equipamentos de impressão, resultando em menor geração de resíduos sólidos e menor impacto ambiental.

O sistema possibilita cotações simultâneas com fornecedores de diferentes regiões, permitindo selecionar os que oferecem condições mais vantajosas, inclusive em termos logísticos. Ao promover a entrega direta dos insumos pelas empresas credenciadas com maior eficiência e menor deslocamento desnecessário, reduz-se o consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes (CO, NOx e particulados) associadas ao transporte.

Com o controle em tempo real de estoques e da demanda, o sistema contribui para um planejamento mais preciso das aquisições, evitando compras em excesso e vencimento de produtos. Isso reduz a necessidade de descarte de medicamentos e materiais, muitos dos quais exigem tratamento especial por se enquadrarem como resíduos perigosos (Classe B resíduos químicos), com alto potencial de contaminação ambiental.

A eliminação de processos licitatórios físicos e do trâmite de documentos impressos resulta em menor produção de resíduos administrativos e contribui para práticas de governança ambiental mais sustentáveis no âmbito da gestão pública.

O modelo de credenciamento de fornecedores pode incentivar, direta ou indiretamente, boas práticas ambientais entre os participantes, como controle de estoques, cumprimento da legislação ambiental na armazenagem e transporte de medicamentos e insumos, e redução do uso de embalagens excessivas ou não recicláveis. A ampliação dos critérios de seleção técnica pode futuramente considerar também práticas sustentáveis adotadas pelos fornecedores.

Embora o foco principal da Solução 04 esteja na eficiência administrativa e na melhoria dos serviços de saúde, os impactos ambientais positivos indiretos são notáveis, especialmente em termos de redução de resíduos, controle de desperdícios e diminuição das emissões associadas à logística. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que, além de atender aos princípios da economicidade e eficiência, contribui para a sustentabilidade ambiental na gestão pública, alinhando-se aos princípios da administração pública

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que é viável a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação refere-se à empresa operadora de sistema de cartões para aquisição de medicamentos, materiais de penso, odontológicos e materiais de laboratório.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, uma vez que se trata de contratação de bens e serviços comuns, cujo objeto é passível de definição precisa no edital, garantindo ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência ao processo de aquisição, conforme estabelecem os princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ademais, o sistema informatizado de gestão por meio de cartões possibilita maior controle, rastreabilidade, segurança jurídica e agilidade na execução contratual, atendendo às necessidades das unidades de saúde do município e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se que a abertura do processo licitatório é plenamente VIÁVEL recomendando-se sua instrução formal nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LETICIA SOARES CUNHA
FARMACÊUTICA E BIOQUIMICA

ALINE FERNANDES RIBEIRO
FARMACÊUTICA E BIOQUIMICA





Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar -ETP	nº 187/SEMUSA/2025	04/09/2025

ID: 634424	Processo	Documento
CRC: FB88B625		
Processo: 1-1289/2025		
Usuário: MARIA ELENITA DA SILVA FERREIRA		
Criação: 04/09/2025 12:02:07	Finalização: 04/09/2025 12:03:16	

MD5: **23423745082DE7DA8F6043ACB6306643**

SHA256: **4BCD145C34FBDBFFBFB3D6C54C8190DAA5C7F8DBC84B111658ABDE0DE440C935**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESIDENTE MÉDICI	RO	04/09/2025 12:02:54
--------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTAÇÃO	04/09/2025 12:03:05
--------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI	SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO	04/09/2025 12:04:12
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

 ALINE FERNANDES RIBEIRO	FARMACEUTICO	05/09/2025 16:04:14
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

 LETICIA SOARES CUNHA	FARMACEUTICO	08/09/2025 09:52:24
---	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 634424 e o CRC FB88B625.